

ATO TRT GP Nº 184/2005 (*)

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 06354/2005,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a revisão dos proventos da pensão vitalícia da Sra. Hosana Régis Marinho, viúva do ex-servidor Ismael Marinho Falcão, falecido em 24.08.2001, concedida através do ATO TRT GP Nº 152/2001, autorizando, inicialmente, a incorporação/atualização das parcelas de quintos, correspondentes a 2/5 (dois quintos) da Função Comissionada FC-04, 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão CJ-03 e 1/5 (um quinto) do Cargo em Comissão CJ-04, nos termos do art.62, da Lei nº 8.112/90 (redação original), c/c os artigos 3º e 10, ambos da Lei nº 8.911/94, transformando-as, automaticamente, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com fundamento no art. 15, § 1º da Lei nº 9.527/97, utilizando-se, doravante, como parâmetro para o cálculo dos respectivos proventos, a remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 14, além do montante resultante da referida VPNI, acrescida da gratificação adicional por tempo de serviço de 7% (sete por cento), bem como da parcela da opção de que trata o art. 5º da Lei nº 10.475/2002 (conforme valor constante da tabela do anexo VII), tudo com efeitos financeiros a partir da protocolização do pedido, ou seja, 13.05.2005.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO